



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

*Aprova a proposta de redistribuição do nirmatrelvir + ritonavir (Paxlovid®) na Paraíba.*

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Nota Técnica SCTIE/MS nº 03/2022, que trata da fundamentação e decisão acerca das Diretrizes Terapêuticas para o Tratamento Farmacológico da Covid-19 (hospitalar e ambulatorial);

A Portaria SCTIE/MS nº 44, de 05 de maio de 2022, que tornou pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Nirmatrelvir/Ritonavir, com reavaliação em até 12 meses da disponibilização, para o tratamento da COVID-19;

A Nota Técnica CGAFME/DAF/SCTIE/MS nº 266 de 26 de outubro de 2022, que define critérios para distribuição e dispensação do antiviral Nirmatrelvir associado ao Ritonavir;

A necessidade de mudança de estratégia de acesso da população ao referido tratamento; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 3ª Reunião Ordinária da CIB, no dia 31 de março de 2023, realizada por videoconferência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a proposta de redistribuição do nirmatrelvir + ritonavir (Paxlovid®) na Paraíba, conforme detalhamento em anexo.

**§1º** Serão distribuídos inicialmente o 209 tratamentos da 1ª pauta, equivalente ao quantitativo que foi devolvido à Secretaria de Estado da Saúde, conforme orientação da Gerência Executiva de Assistência Farmacêutica – GEAF, e à medida que os tratamentos forem sendo recolhidos serão redistribuído considerando os preceitos e proporções previstas nesta Resolução;

**§2º** A distribuição desta e das próximas pautas para as referidas unidades assistenciais considerará o percentual de notificação por região de saúde;

**§3º** Caberá às unidades assistências descritas em anexo apenas a prescrição e dispensação do medicamento para pacientes que não necessitem de internação hospitalar, seguindo rigorosamente os critérios da Nota Técnica CGAFME/DAF/SCTIE/MS nº 266, de 26 de outubro de 2022.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA***  
Presidente da CIB/PB

***SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA***  
Presidente do COSEMS/PB

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 37, DE 31 DE MARÇO DE 2023.****Redistribuição do nirmatrelvir + ritonavir (Paxlovid®) no âmbito estadual e municipal**

O nirmatrelvir associado ao ritonavir foi incorporado ao Sistema Único de Saúde (SUS) através da portaria SCTIE/MS nº 44, de 5 de maio de 2022 para ser utilizado no tratamento da infecção pelo vírus SARS-CoV-2, visando reduzir o risco de internações, complicações e mortes pela COVID-19. Este medicamento está indicado para pacientes com diagnóstico confirmado de COVID-19, com sintomas leves a moderados (não graves), que não requerem oxigênio suplementar, independentemente da condição vacinal, a saber:

- a) imunocomprometidos com idade >18 anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para COVID-19);
- b) pessoas com idade a 65 anos;

**Unidades Hospitalares e de Pronto Atendimento que irão receber os tratamentos para fins de prescrição e dispensação para tratamento em âmbito domiciliar**

UNIDADE ASSISTENCIAL	MUNICÍPIO	GESTÃO	REGIÃO DE SAÚDE	QUANTIDADE A RECEBER
HOSPITAL DISTRITAL ANTONIO HILARIO GOUVEIA	TAPEROÁ	ESTADUAL	3ª	6
HOSPITAL DISTRITAL DR. OVÍDIO DUARTE	SERRARIA	ESTADUAL	2ª	4
HOSPITAL DISTRITAL FRANCISCO BENTO CABRAL	AGUIAR	ESTADUAL	7ª	2
HOSPITAL DISTRITAL FREI DAMIÃO	LAGOA DE DENTRO	ESTADUAL	2ª	4
HOSPITAL DISTRITAL LUIS ALENXANDRINO DA SILVA	BELÉM	ESTADUAL	2ª	4
HOSPITAL E MATERNIDADE ESTEVAM MARINHO	COREMAS	ESTADUAL	7ª	2
HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO	SANTA LUZIA	ESTADUAL	6ª	5
HOSPITAL ESTADUAL DR. FRANCISCO ASSIS FREITAS	SOLÂNEA	ESTADUAL	2ª	4
HOSPITAL GERAL JOSÉ FÉLIX DE BRITO	ITAPOROROCA	ESTADUAL	14ª	10
HOSPITAL GERAL DR PATRICIO LEAL DE MELO	QUEIMADAS	ESTADUAL	15ª	6
HOSPITAL REGIONAL DR FELIPE THIAGO GOMES	PICUI	ESTADUAL	4ª	5
HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA	GUARABIRA	ESTADUAL	2ª	4
HOSPITAL REGIONAL DR AMERICO MAIA DE VASCONCELOS	CATOLÉ DO ROCHA	ESTADUAL	8ª	9

HOSPITAL REGIONAL DR. JOSE GOMES DA SILVA	ITAPORANGA	ESTADUAL	7 <sup>a</sup>	2
HOSPITAL REGIONAL SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO	ITABAIANA	ESTADUAL	12 <sup>a</sup>	5
HOSPITAL REGIONAL WENCESLAU LOPES	PIANCÓ	ESTADUAL	7 <sup>a</sup>	2
UPA CAJAZEIRAS	CAJAZEIRAS	ESTADUAL	9 <sup>a</sup>	11
UPA GUARABIRA	GUARABIRA	ESTADUAL	2 <sup>a</sup>	4
UPA PRINCESA ISABEL	PRINCESA ISABEL	ESTADUAL	11 <sup>a</sup>	5
UPA SANTA RITA	SANTA RITA	ESTADUAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA BAYEUX	BAYEUX	MUNICIPAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA CAMPINA GRANDE - UPA III	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	16 <sup>a</sup>	6
UPA CAMPINA GRANDE - UPA II	CAMPINA GRANDE	MUNICIPAL	16 <sup>a</sup>	6
UPA INGÁ	INGÁ	MUNICIPAL	12 <sup>a</sup>	5
UPA OCEANIA	JOÃO PESSOA	MUNICIPAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA VALENTINA	JOÃO PESSOA	MUNICIPAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA CRUZ DAS ARMAS	JOÃO PESSOA	MUNICIPAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA BANCÁRIOS	JOÃO PESSOA	MUNICIPAL	1 <sup>a</sup>	10
UPA MONTEIRO	MONTEIRO	MUNICIPAL	5 <sup>a</sup>	8
UPA PATOS	PATOS	MUNICIPAL	6 <sup>a</sup>	5
UPA PATOS	PATOS	MUNICIPAL	6 <sup>a</sup>	5
UPA PIANCÓ	PIANCÓ	MUNICIPAL	7 <sup>a</sup>	2
UPA POMBAL	POMBAL	MUNICIPAL	13 <sup>a</sup>	8
UPA SOUSA	SOUSA	MUNICIPAL	10 <sup>o</sup>	10

**JHONY WESLLYS BEZERRA COSTA**  
Presidente da CIB/PB

**SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB